



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 30 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2019

Processo Administrativo nº. 2732/2019

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA. CNPJ: 21.143.024/0001-70. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de atuar em programas e projetos educacionais e esportivos voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 2732/2019/SEMAS, Emenda Impositiva nº 016/2018; Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Prazo: 01 (um) mês.

Data: 13.09.2019.

Livro 002 Fls. 60 Vol. I - SEMUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017

Processo Administrativo nº. 600/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME.** CNPJ: 03.637913/0001-01. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo do Contrato nº. 035/2017 – SEMUS, por um período de 12 (doze) meses, de conformidade com o despacho nº. 77 de fls. 802 e Processo Administrativo nº. 600/2017; Valor: R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 10.735,60 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), o saldo remanescente será empenhado conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 19.08.2019.

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2987/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2987/2019/FUMAS, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes diversos, sendo máquina, ferramentas, utensílios e materiais diversos de limpeza com finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-Fumas. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.679/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, os lotes de nº 06 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Em favor da empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELLI o lote de nº 02,03 e 04 no valor de R\$ 17.849,92 (Dezessete mil e oito centos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos);

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 18.449,92 (dezoito mil e quatro centos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos);

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8

Publique-se em 03/10/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 08/2019

DESIGNA A SERVIDORAMICAELA BOLSONI MEDEIROS PARA SER FISCAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR NATAL DORNELAS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 119/2018, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Público Municipal MICAELA BOLSONI MEDEIROS

– MATRICULA 13.416, para ser o fiscal DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (EMERGENCIAL) , oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 3769/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de setembro de 2019.

Jair Natal Dornelas
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEMAGRI

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 5.157/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.158/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 384.299,85 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 384.299,85 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos
Sólidos
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
384.299,85
TOTAL R\$ 384.299,85

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2019
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO/2019 - FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDENCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Rem.Dep.Bancario	24.999,96	2.212,31	-22.787,65	1.106,16	(21.681,50)		
Serv. De Captação,	10.000.000,00	7.197.744,01	-2.802.255,99	3.598.872,01	796.616,02		
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	5.300.000,04	4.105.196,77	-1.194.803,27	2.052.598,39	857.795,12		
Serv. De Ligação	87.000,00	120.792,00	33.792,00	60.396,00	94.188,00		
Multas e Juros	210.000,00	123.714,92	-86.285,08	61.857,46	(24.427,62)		
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.749.999,96	1.396.606,30	-353.393,66	698.303,15	344.909,49		
Outras Receitas	170.000,04	183.349,00	13.348,96	91.674,50	105.023,46		
TOTAL	17.542.000,00	13.129.615,31	-4.412.384,69	6.564.807,66	2.152.422,97	1.434.948,67	717.474,30

Metodologia:

(a) = Valor Orçado para 2019

(b) = Valor Realizado de Receitas de 01 a 08/2019

(c) = (b) - (a) Valor da Diferença do Valor Realizado menos o Valor Orçado

(d) = Valor Realizado/Numero de meses de arrecadação, neste caso 8; e multiplicase pelo número de meses restantes para encerrar o exercício, neste caso 4.

(e) = (d) - (c) Excesso Provavel é igual a Tendência menos a Diferença

(f) = Valor Utilizado para abertura de crédito

(g) = Valor saldo a utilizar para abertura de crédito.


Lorena Horbach
 Contadora
 CRC/RO 00479710-9

DECRETO Nº 47.387/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.065,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.065,00 (seis mil e sessenta e cinco reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.065,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
1.000,00	
TOTAL	R\$ 6.065,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0812800032.233 – Capacitação de Recursos Humanos	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
3.000,00	
0824300201.166 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro da Juventude	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 3.065,00
TOTAL	R\$ 6.065,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.159/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso

proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R \$
30.000,00	
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.160, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.616,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 103.616,58 (cento e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R \$
52.317,87	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R \$
51.298,71	
TOTAL	R\$ 103.616,58

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 38.317,87
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
51.298,71	
1030100712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	
- CEREST	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
10.000,00	
TOTAL	R\$ 103.616,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.383/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.157, de 3 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.384/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 384.299,85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.158, de 3 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 384.299,85 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 384.299,85
TOTAL R\$ 384.299,85

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.385/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.159, de 3 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.386, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.616,58.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.160, de 3 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 103.616,58 (cento e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R \$	52.317,87
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica		
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R \$	51.298,71
TOTAL	R\$ 103.616,58	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 38.317,87	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	51.298,71
1030100712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	10.000,00
TOTAL	R\$ 103.616,58	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

Errata

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna-se pública a errata referente a notificação de débito, publicada em 26 de setembro de 2019, nº 2814, página 03.

Onde se lê:

Contribuinte
Ivone Miranda Galdino

Leia-se:

Contribuinte
Ivone Miranda Galdino

Vilhena (RO), 03 de outubro de 2019

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda-SEMFAZ

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Vilhena do dia 02/10/2019, referente à Justificativa de Parceria - folha nº2818

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº032/2018 beneficiou a Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal-AEMOM com o valor de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMUCRAD.

LEIA-SE

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 032/2018 beneficiou a Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal-AEMOM com o valor

de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), através da Fundação Cultural de Vilhena.

ONDE SE LÊ:

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 009/2018, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 032/2018 entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ESCOLA DOS MUSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL-AEMOM. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

LEIA-SE

A parceria será firmada com os recursos do orçamento próprio da Fundação Cultural de Vilhena. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20.01.13.392.0034.2.055.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - Recursos Livres.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 032/2018 entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL - AEMOM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 03 de Outubro de 2019.

PRICILAALINE DE SOUZA
Coordenadora de Cultura

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação destinada ao PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR LEI Nº 8.112/90, para suprir as necessidades do SAAE de Vilhena, nos termos do Art. 25, Inc. II e Art. 13 Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 164/2019/SAAE, Termo de Adjudicação nº 033/SAAE/2019 (Fls. 37) e Parecer Jurídico (Fls. 24 a 30) em favor da EMPRESA SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA EPP, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena / RO, 03 de outubro de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 065, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado do Registro Nº 014/2019 da Associação de Apoio a Moradores de Rua - AMAI-VOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Conforme relatório de visita da Presidente do CMAS no dia 09 de Setembro e relatório de visita da Comissão de visitas no dia 27 de Setembro de 2019. Resolve Suspender o que segue:

Art. 2º Por Aprovação por unanimidade da Comissão de Visitas formada conforme Decreto 44.982/2018, Resolve suspender por tempo indeterminado o Registro nº 014/2019 da Associação de Apoio a Moradores de Rua - AMAI - VOS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE
Presidente CMAS/VHA



Nº 2819

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA NO 185/2019

NOMEIA JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir 1o de outubro de 2019, JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Samir Ali, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de setembro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SRP/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019/CVMV REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vilhena, através do Núcleo de Licitações e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, sob o Nº 007/2019/CVMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n. 8.538/2015, Resolução nº 005/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização), para atender as necessidades administrativas da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO. / Valor estimado da despesa: R\$ 64.757,63 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/10/2019

às 8:59 (Horário de Brasília-DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de outubro de 2019,

às 9:00 (Horário de Brasília-DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de outubro de 2019,

às 9:19 (Horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de outubro de 2019, às 09:20 (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 137/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico supra mencionado, e, sua retirada poderá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores do Município. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento ao Núcleo de Licitação, Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Avenida Jô Sato, nº 687, Bairro Jardim América CEP: 76.980-691 – Vilhena –RO. Fone: (0xx) 69 3322-4333, Ramal 210, ou ainda por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado, (www.licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 02 de outubro de 2019

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira / Portaria nº 113/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]